



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 012/2023

DIVULGAR A LISTA ATUALIZADA, POR ORDEM ALFABÉTICA, DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PARA O MANDATO 2024-2028, CUJO INSCRIÇÃO FORAM DEFERIDAS, E OS CONVOCA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO, EM NOVA DATA, BEM COMO PARA A AVALIAÇÃO DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que o Processo de Escolha para o cargo de conselheiro tutelar no Município de Gravatá já foi iniciado, com publicação do Edital COMDICA Gravatá 001/2023;

Considerando, também, que o período de inscrições, recursos à Comissão Especial/Organizadora, recursos ao Pleno do COMDICA já se esgotaram;

Considerando, outrossim, o Anexo I, do citado Edital prevê que os 28 de junho de 2023 este Conselho deve divulgar a lista de todos os inscritos, publicando-a no seu sítio eletrônico, qual seja comdicagravata.com.br, bem como sítio eletrônico da Prefeitura de Gravatá, gravata.pe.gov.br, podendo, ainda, se usar do Diário Oficial da AMUPE, o que já foi adimplido;

E, considerando por fim as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos nºs 0001609-13.2023.8.17.4480; 0001610-95.2023.8.17.4480; 0001611-80.2023.8.17.4480,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, a lista, atualizada, por ordem alfabética, dos inscritos no Processo de Escolha para o cargo de conselheiro tutelar no Município de Gravatá para o mandato 2024-2028, cujo inscrição foram deferidas, e, os convoca para a curso de formação, bem como para a avaliação de aferição de conhecimentos:





Nº	INSCRITO	CPF
01	Ana Cláudia de Souza Martins Silva	***.356.***-**
02	Ana Vanessa Ferreira o Nascimento	***.404.***-**
03	André Heleno dos Santos	***.585.***-**
04	Artur Felipe Vasconcelos da Silva	***.134.***-**
05	Axel de Oliveira Silva	***.671.***-**
06	Bárbara Drielly Lira Ferreira	***.582.***-**
07	Breno Albert Pereira da Silva	***.010.***-**
08	Cristiane Valeria dos Santos	***.889.***-**
09	Daniela Maria da Silva Nascimento	***.973.***-**
10	Daniela Torres Roriz	***.975.***-**
11	Edivaldo Martins da Silva Santos	***.702.***-**
12	Elisangela Genesia Neves Ferreira	***.487.***-**
13	Erinalva Alves do Nascimento	***.555.***-**
14	Eronice Xavier da Silva Pereira	***.831.***-**
15	Fábio Cícero de Lima	***.328.***-**
16	Fernanda Tavares Farias	***.971.***-**
17	Gicélia Ferreira Silva Carneiro	***.156.***-**
18	Jailson Alves de Moura	***.298.***-**
19	José Antônio da Silva	***.674.***-**
20	José Barbosa da Silva	***.647.***-**
21	José Rosemberg Ferreira Ramos	***.372.***-**
22	Josefa Batista de Oliveira	***.723.***-**
23	Josinaldo Leão dos Montes Filho	***.467.***-**
24	Luís Amaro da Silva	***.905.***-**
25	Marcos André da Silva	***.878.***-**
26	Maria Alessandra Facundes da Silva Souza	***.062.***-**
27	Maria Eduarda de Lima Barros	***.106.***-**
28	Mariluce Bezerra da Rocha	***.838.***-**
29	Mônica dos Santos Gomes de Alcântara	***.747.***-**
30	Risomére Rezende do Amaral	***.074.***-**
31	Rivaldo Severino da Silva	***.122.***-**
32	Samy Rogério de Lemos	***.669.***-**
33	Severino Adilson Valdevino dos Santos	***.695.***-**





34	Waldemir da Silva Lira	***.460.***-**
35	Wellington Lúcio da Silva	***.241.***-**

Art. 2º Os pré-candidatos citados ficam, neste ato, convocados, para a realização do <u>curso</u> de formação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a realizar-se, em nova data, e não mais no dia 01º de julho, como previamente divulgado, e sim, dia 02 de julho, na Escola Municipal Capitão José Primo, das 8 às 12h; e das 13h30 às 17h30; bem como para a <u>avaliação</u> de aferição de conhecimentos, que permanece agendada para realizar-se aos 16 de julho, <u>na Escola Municipal Capitão José Primo, das 8 às 12h</u>, com acesso liberado ao prédio a partir das 7h15, com fechamento dos portões pontualmente às 8h.

Art. 3º Os pré-candidados devem portar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo vedado o empréstimo entre os pré-candidados, e Documento de Identificação Civil Oficial com foto, dentro do prazo de validade, podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Defesa Social e Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel; não sendo aceitas certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade, tão pouco não serão aceitos nenhum tipo de documento de identificação digital (modelo eletrônico).

I - A prova de aferição de conhecimento, tem caráter eliminatório e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo composta por 20 (vinte) questões, de modo que 60% destas objetivas, e 40% subjetivas, que devem ser respondidas com letras legíveis, sob pena de não terem suas notas pontuadas, em não sendo possível interpretar o texto escrito pelo pré-candidato, cada uma valendo 0,5 (meio) ponto, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o pré-candidato que obtiver 7 (sete) pontos.





II - Aqueles pré-candidatos que não atingirem a nota 7, na prova de aferição de conhecimento, que têm caráter eliminatório, estarão automaticamente eliminados do

processo de escolha para o Conselho Tutelar do Município de Gravatá mandato 2024-2028.

Parágrafo Único: As demais nuances da avaliação de aferição de conhecimento regem-se pelo Edital COMDICA Gravatá 001/2023.

Art. 4º Durante a realização da prova não serão permitidos quaisquer consultas a quaisquer materiais físicos ou eletrônicos, e desta forma, resta proibido o uso do celular, que deve ficar desligado, e aos cuidados da equipe de acolhimento do prédio.

Art. 5º No dia da avaliação não será permitido acesso ao prédio por terceiro que não sejam pretensos pré-candidatos, equipe de organização e eventuais órgãos fiscalizadores, restando, ainda, vetados, acesso ao prédio com quaisquer tipos de arma.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 30 de junho de 2023.

VELUZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente COMDICA Gravatá